



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia
Coordenação de Administração Geral
Divisão de Contratos e Convênios

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 158/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: 25057.003705/2022-78

PROCESSO DE REAJUSTE: 25057.008915/2025-03

CONTRATO Nº 158/2023

EMPRESA: ARCADE TECNOLOGIA PROJETOS E ENGENHARIA LTDA

A UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO DA SAÚDE**, neste ato representado pelo **INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA**, órgão do Ministério da Saúde, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 00.394.544/0212-63, sediado na Avenida Brasil, 500, São Cristóvão, CEP 20940-070, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas Substituto, **PEDRO SANCHEZ SOARES**, portador da Carteira de Identidade nº 9066218323 IGP, Matrícula SIAPE nº 2043869 e inscrito no CPF sob o nº 959.251.390-20, autorizado a firmar este instrumento nos termos da Portaria COGAD/FNS nº 41, de 1º de junho de 2023, publicada no D.O.U nº 106, Seção 2, Página 54, de 5 de junho de 2023 e doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ARCADE TECNOLOGIA PROJETOS E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.850.974/0001-64, sediada na SIG QUADRA 04, LOTE 75 e 175, BLOCO A , SALA 117 - ED. CAPITAL FINANCIAL CENTER - SETOR DE INDÚSTRIAS GRÁFICAS - BRASÍLIA/DF - CEP: 70.610-440, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **MILTON FERNANDES BALIEIRO JÚNIOR**, portador da Carteira de Identidade nº 3.313.474, expedida pela SSP/GO e inscrito no CPF nº 789.977.041-68, tendo em vista o que consta no Processo nº 25057.003705/2022-78 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei 14.133, de 01º de abril de 2021, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato nº 158/2023, decorrente do Pregão nº 47/2023 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS, mediante o disposto na Cláusula Sexta do contrato inicial, que será aplicado com base no índice de reajuste estabelecido no Termo de Referência (IPCA/IBGE) no período de **11/04/2024 a 11/04/2025** com variação de **1,0553**, sobre o valor mensal atual, que passará de **R\$ 85.024,16 (Oitenta e cinco mil, vinte e quatro reais e dezesseis centavos)**, para **R\$ 89.726,00 (Oitenta e nove mil, setecentos e vinte e seis reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - INCIDÊNCIA DO NOVO VALOR

O novo valor anual de **R\$ 1.076.711,95 (Um milhão, setenta e seis mil e setecentos e onze reais e noventa e cinco centavos)** terá sua incidência iniciada a partir da data de ocorrência do fato gerador, isto é, em **11/04/2025** conforme descrito na tabela abaixo;

Período de reajuste	Valor a reajustar	Índice de variação (IPC-A)	Valor Global reajustado	Valor mensal reajustado
11/04/2024 a 11/04/2025	R\$ 1.020.289,92	1,0553	R\$ 1.076.711,95	R\$ 89.726,00

CLÁUSULA TERCEIRA - EFEITOS FINANCEIROS

Os efeitos financeiro do presente reajuste contratual deverão incidir a partir da emissão da nota de empenho, isto é, em **27/11/2025**.

CLÁUSULA QUARTA - DIFERENÇA DE FATURAMENTO

O valor total da diferença apurado nos períodos compreendidos entre as datas de ocorrência dos fatos geradores que ensejaram este TERMO ADITIVO, e o dia imediatamente anterior à emissão da Nota de Empenho nº **2025NE001761**, ou seja, em **26/11/2025**, conforme descrito abaixo, e deverão ser pagos nos termos do que estabelece os Artigos 54 a 61, da Instrução Normativa SLTI/MPDG nº 05/2017, após requerimento formal da CONTRATADA, e posterior análise contábil e aprovação por parte da Administração. Cumpre esclarecer que a diferença de reajuste deverá ser apurada compreendendo a separação dos períodos de incidência.

Índice de variação	Fato gerador para diferença de faturamento	Valor global reajustado
1,0553	11/04/2025	R\$ 1.076.711,95

CLÁUSULA QUINTA -FUNDAMENTO LEGAL

Artigos 40, inciso XI, e 55, inciso III da Lei nº 8.666/1993; Lei nº 10.192/2001; Decreto nº 2.271/1997; Artigo 61, da Instrução Normativa SLTI/MPDG nº 05/2017; Variação do índice IPCA/IBGE; manifestação da Área de Contabilidade do INTO/MS e o Despacho da Direção que aprovou o reajuste de preços ora formalizado.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 158/2023, assinado em 26 de abril de 2023, constante do Processo nº 25057.003705/2022-78, e demais alterações posteriores, não atingidas pelas alterações introduzidas por este TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo Aditivo será da Seção Judiciária do Rio de Janeiro/RJ - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado, via Sistema Eletrônico de Informações em via única, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai eletronicamente assinada pelos contraentes.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 2025.

PEDRO SANCHEZ SOARES
Ordenador de Despesas Substituto/INTO/MS
Portaria COGAD/FNS nº 41, de 01/06/2023 publicada no DOU em 05/06/2023.

ARCADE TECNOLOGIA PROJETOS E ENGENHARIA LTDA
REPRESENTANTE LEGAL

AGEC - VISTO POR ACSABINO



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Sanchez Soares, Ordenador de Despesa substituto(a)**, em 09/12/2025, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Milton Fernandes Balieiro Júnior, Usuário Externo**, em 10/12/2025, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0052200985** e o código CRC **3E9BB81D**.

Referência: Processo nº 25057.008915/2025-03

SEI nº 0052200985

Divisão de Contratos e Convênios - DICONV/INTO
Avenida Brasil, nº 500 - Bairro São Cristovão, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20940-070
Site - www.intu.saude.gov.br

Criado por **suelenc**, versão 20 por **acsabino** em 09/12/2025 15:21:29.